



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025, oriundo do
Procedimento Licitatório nº 008/2025
Dispensa de Licitação nº 008/2025**

CLAUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35436-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa KELANU SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.853.889/0001-62 sediada em Teixeira/MG, representada neste ato pela Sra. KENIA LARA NUNES, resolvem aditar o Contrato nº 008/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato nº 008/2025, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação do prédio e dependências da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.

CLAUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação contratual encontra amparo no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a extensão da vigência dos contratos de serviços contínuos, desde que preservadas as condições inicialmente pactuadas e mantida a vantajosidade para a Administração Pública. Assim, atendidos esses requisitos e demonstrado o interesse público na continuidade da prestação dos serviços, mostra-se legítima e adequada a prorrogação pretendida.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.2. Destaca-se que os serviços têm caráter contínuo e essencial, sendo indispensáveis para a manutenção de ambientes adequados ao atendimento ao público e ao desempenho das atividades institucionais.

3.3. Ademais, a execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória, não havendo pendências ou irregularidades que impeçam a prorrogação. A prorrogação ora proposta tem respaldo no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação, observadas as condições de vantajosidade e interesse público.

3.4. Importante destacar que a medida preserva o interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais, garante economicidade, evita prejuízos administrativos e mantém condições adequadas de salubridade e funcionamento da estrutura legislativa.

3.5. Desta forma a vigência do contrato será prorrogada pelo período de 12 meses, ou seja, do dia 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLAUSULA QUARTA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

4.1. – Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 16 de dezembro de 2025.


SILVÉRIO CANDIDO GAUDÊNCIO

Silvério Cândido Gaudêncio
Presidente
Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Presidente
Contratante

KELANU SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:




